

**AO JUÍZO DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA - RS**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5004116-78.2024.8.21.0028**

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA**, já qualificada nos autos e na qualidade de Administradora Judicial nomeada, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., **juntar aos autos a ata da assembleia geral de credores realizada (ANEXO2) e instalada em 03/02/2025**, mediante os termos da publicação editalícia para segunda convocação, observando o previsto no Artigo 37, § 2º, da Lei 11.101/2005.

Da deliberação realizada, pela Recuperanda, foi proposta a suspensão do ato por 64 dias, em razão do Grupo Devedor estar construindo modificativos ao plano e negociando com credores a fim de chegar a um consenso adequado. **Realizado levantamento, verificou-se que 100% dos créditos presentes - tanto de forma presencial quanto remota - optaram pela suspensão da assembleia pelo prazo indicado, com a continuação da assembleia em 07/04/2025, às 14hrs, no mesmo link e local.** Ainda, **fixou-se o prazo de 7 dias antes da continuação do conclave para que o Grupo apresente o aditivo ao Plano de Recuperação Judicial nos autos do processo, assim como por correio eletrônico aos credores.**

Consigna-se que os documentos foram auditados e conhecidos pelos credores presentes. A íntegra do ato foi devidamente gravada, estando disponível no seguinte *link*: [GRAVAÇÃO](#).

Quanto ao mais, por solicitação do Grupo Devedor, a Administração Judicial colocou em deliberação com os credores a possibilidade de alteração da modalidade de assembleia, passando a se dar de forma exclusivamente virtual, afastando, assim, a modalidade híbrida. A sugestão se justifica, na medida que apenas 2 credores foram presencialmente na Assembleia, sendo que os demais participaram de forma remota. Feita a deliberação, não foi apresentada qualquer objeção pelos credores presentes, ficando registrado que o ponto seria submetido à ratificação do Juízo, conforme consta na ata anexada.

Dos pontos acima mencionados, após a apreciação do Juízo do feito, esta AJ procederá com comunicação via endereço eletrônico para os credores presentes, nos termos determinados em assembleia. Ainda, indica-se que o Aditivo será devidamente divulgado na página da Administração Judicial.

ANTE O EXPOSTO, requer a juntada da Ata anexa, registrando-se a suspensão da da assembleia pelo prazo de 64 dias, com a continuação do ato no dia 07/04/2025. Além disso, requer seja analisado e ratificado pelo Juízo a alteração da modalidade da assembleia, passando de híbrida para exclusivamente virtual, conforme deliberado e aprovado em unanimidade na assembleia instalada.

N. Termos.

P. Deferimento.

Santa Maria, RS, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.662

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

CRISTIAN REGINATO - OAB/RS 127.476